



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE REGISTRO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

LEI Nº 1.237/2002-PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Remuneração Adicional de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Remuneração Adicional de Desempenho, nos termos da legislação que estabelece a estrutura organizacional do Município e, observadas as condições necessárias à participação, a serem estabelecidas na regulamentação desta Lei.

Art. 2º – O Programa a ser instituído, será exercido exclusivamente por servidor de nível superior e médio, da área finalística de saúde, pertencente ao quadro de pessoal civil do Município.

Art. 3º – Ao servidor referenciado no artigo anterior, com atuação no Sistema Municipal de Saúde, será atribuída a Gratificação Adicional de Desempenho SUS – Sistema Único de Saúde, cujos valores são constantes no anexo à presente.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo será concedida de acordo com o cumprimento pelo servidor, das metas e obrigações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições da regulamentação da presente Lei, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que observará a periodicidade do pagamento, fatores básicos e critérios de avaliação, em consonância com a Política Nacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º – A gratificação prevista nesta Lei não se incorpora, para nenhum efeito, a remuneração do servidor nem integra os proventos da aposentadoria.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 19 de julho de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Prefeito do Município de Macapá

Fis. 18
Rub. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO DA LEI 1.237/2002-PMM

O adicional de Desempenho SUS, será pago aos servidores lotados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, de acordo com a tabela abaixo, agrupada por categorias funcionais.

CATEGORIA FUNCIONAL	Valor do Adicional
1. Atendente Hospitalar	199,00
2. Auxiliar de Enfermagem	199,00
3. Auxiliar de Laboratório	199,00
4. Auxiliar Técnico Hospitalar	398,65
5. Técnico em Higiene Dental	398,65
6. Técnico em Enfermagem	398,65
7. Técnico em Laboratório	398,65
8. Técnico em Nutrição	398,65
9. Bioquímico	729,06
10. Biomédico	729,06
11. Enfermeira	729,06
12. Farmacêutico	729,06
13. Nutricionista	729,06
14. Odontólogo	729,06
15. Psicólogo	729,06
16. Terapeuta Ocupacional	729,06
17. Médico Veterinário	729,06
18. Médico (20 horas semanais)	1.175,90

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.M.

Fis. 19
Rub. 2